



Lei n.º 301 - de 8 de outubro de 1953

Concede um auxílio de dez mil cruzeiros (Cr. \$ 10.000,00), aos jornalistas que foram ao Paraná.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr. \$ 10.000,00), para auxiliar a delegação alagoana de jornalistas, que representou o nosso Estado num conclave realizado em Curitiba, no mês de setembro próximo passado, correndo a despesa por conta das disponibilidades financeiras existentes no momento.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 8 de outubro de 1953.

a) Abelardo Pontes Lima

Presid. da Câmara, no escriv. de Prefeito

Manoel Valente Lima

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió em 8 de outubro de 1953.

a) José Tavares de Souza

Chefe de Expediente